



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem como objetivo estabelecer as condições e requisitos para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s)- (empresas jornalísticas) locais, para a veiculação de campanhas realizadas pela prefeitura de Santa Cruz da Conceição SP, distribuídas de acordo com a necessidade da administração pública, a fim de efetuar a divulgação de campanhas institucionais e de interesse do município, nas especificações, valores e condições estabelecidas devendo as empresas credenciadas seguirem as normas vigentes, sendo todas as despesas a cargo da contratada.

Pelos serviços efetivamente prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna do presente procedimento, pagará a importância relativa ao quantitativo executado, conforme descrição no item 3 no quadro de especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Santa Cruz da Conceição SP não possui nenhum meio de comunicação aberto e em massa, fazendo todo o seu trabalho de divulgação por meio de suas redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube) e Site Oficial. Isso acaba limitando e restringindo o alcance da informação de determinadas ações e situações. Entendemos que os jornais impressos são um dos meios de comunicação com resultados positivos.

O jornal oferece, com uma linguagem mais simples e mais rápida, variadas informações ao público que busca informação e entretenimento. Por isso, o município tem interesse na contratação, para divulgação de ações de caráter de interesse público, como campanhas de vacinação, pagamento do IPTU, prevenção a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, entre outras ações institucionais da prefeitura e eventuais necessidades da administração municipal. Não obstante a tudo até aqui apontado, imperioso ressaltar a importância da divulgação dos eventos públicos de modo geral, a fim de se garantir que todo cidadão interessado nos mesmos possa deles participar, tais como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, etc.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, como é cediço, existem inúmeros atos que necessitam chegar ao conhecimento da população, de nítido interesse público, razão pela qual possuir serviços eficazes de ampla divulgação, como é o presente caso, torna-se medida necessária e até mesmo impositiva.

3. ESPECIFICAÇÕES

As empresas participantes deverão ter sede em um raio de 15 (quinze) quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e comprovar capacidade de alcance à população do Município e da região, de forma a assegurar a publicidade institucional necessária à divulgação dos atos de governo.

Serão adquiridos:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	INSERÇÃO GRÁFICA NAS CORES PRETO E BRANCO – UMA PÁGINA	7	R\$800,00	R\$5.600,00
2	UND	INSERÇÃO GRÁFICA COLORIDA – UMA PÁGINA	3	R\$1.275,00	R\$3.825,00
3	UND	INSERÇÃO GRÁFICA NAS CORES PRETO E BRANCO – 1/2 PÁGINA	7	R\$475,00	R\$3.325,00
4	UND	INSERÇÃO GRÁFICA COLORIDA – 1/2 PÁGINA	3	R\$670,00	R\$2.010,00

4. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de inserções realizadas no mês de referência, mediante apresentação de Nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, acompanhada do relatório detalhado dos serviços prestados no período, devidamente ratificado pelo Gestor ou Fiscal requisitante. As notas e relatório retro, deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Os pagamentos dar-se-ão 30 dias após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em conta ou PIX, em nome da contratada. Deverão também obedecer às demais exigências eventualmente constantes do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

A Nota Fiscal emitida deverá ser eletrônica e enviada para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

5. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido em Lei, especificamente com base no art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.

O contratado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação do chamamento.

6. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES ORÇAMENTÁRIA(S))

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Município: Remeter as matérias e demais informações acerca do que será objeto de inserção pelos contratados, em até 2 dias antes do início do período de divulgação.

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferência efetuada pelo Diretor Municipal requisitante ou outro servidor designado.

Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Contratada. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços. Prestar aos contratados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

Dos Contratados: Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente e indicações da Contratante.

Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do contrato. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços (cópias das edições).

Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população. Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços. Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços pelos Gestores e Fiscais do contrato, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento. Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Será(ão) designado(s) gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos descritos neste Termo serão rateados e contratados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

contratação total, devendo ser realizados no prazo solicitado. A contratada deverá atender rigorosamente os prazos para a realização dos serviços, especificados em cada ordem de serviço emitida. Todas as despesas que ocorrerem por ocasião da execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

As veiculações das peças institucionais serão distribuídas em número igualitário entre as empresas. O número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, terá por base as tabelas de preços e grades de programação, especificados no credenciamento, e serão contratados conforme demanda do Departamento de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. GESTOR DO CONTRATO

Designa-se Ana Paula Tessari Ferreira (CPF: 296.290.228-69), Diretora do Departamento de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação, como gestora do contrato, e Luan Fernando Dorigetti Bagatini (CPF: 475.295.008-13), Chefe do Departamento de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação, como fiscal da execução contratual.

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Tessari Ferreira

Diretora do Departamento de Administração
Tecnologia da Informação e Comunicação

Luan Fernando Dorigetti Bagatini

Chefe do Departamento de Administração
Tecnologia da Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO